



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças-MT**

PROJETO DE LEI Nº 031/2023 17 DE MARÇO DE 2023 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA OS FINS QUE MENCIONA."

LIDO EM 22/03/2023

ENCAMINHADO À 22/03/2023 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

22/03/2022 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

22/07/2022 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

22/03/2022 COMISSÃO DE OBRAS PUBLICAS TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 27/03/23



**MENSAGEM Nº 031 DE 17 DE março DE 2023.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

|  |           |                |
|--|-----------|----------------|
| PROTOCOLO                              |           |                |
| CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT |           |                |
| nº 041                                 | Livro: 26 | Fls. 42        |
|  |           | Data: 17/03/23 |
|  |           | Horas: 15:20   |
| [assinatura]                           |           |                |
| FUNCIONÁRIO                            |           |                |

Cumpre-nos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal do Exercício de 2023 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e das outras providências.”

Senhores Vereadores, solicito a abertura de crédito adicional Especial para a criação de fichas orçamentárias nas **Secretarias Municipais de Transporte e Serviços Públicos, Planejamento Urbano e Obras, Educação, Saúde e Cultura** no exercício de 2023 e alterar o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fim de criar novas rubricas contábeis, afim de recepcionar por meio do superávit financeiro do exercício de 2022, nas fontes de recursos 1.751.0000000 - recursos da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - COSIP, 1.750.0000000 - recursos da contribuição de intervenção do domínio econômico – CIDE, 1.759.0000700 - recursos vinculados a fundos, 1.759.0000701 - recursos vinculados a fundos, 1.621.0000602 - transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual- bloco assistência, 1.621.3110000 - transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual, 1.500.0000000 - recursos próprios do município.

Este Projeto de Lei visa criar rubricas contábeis no orçamento para viabilizar o recurso na qualidade de superávit financeiro do exercício de 2022, conforme anexo.

Portanto, contamos com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que município necessita destas rubricas, a fim de dar suporte dessas Secretarias Municipais.

Informo ainda, que as dotações a serem abertas serão exclusivas para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente Projeto de Lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 17 de março

[assinatura]  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de 2023. vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 17/03/2023

[assinatura]  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

PROTÓCOLO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DE SÃO CARLOS  
RUA...

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9º inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**  
  
**Herbert de Souza Penzo**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT-22475/O



**PROJETO DE LEI Nº 031 DE 17 DE março DE 2023.**

PROTOCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT  
nº 041 Livro: 26 Fls. 42 Data: 7/03/23  
Horas: 15:20  
[assinatura]  
FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial até o valor de **R\$ 2.894.649,52 (dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais, cinquenta e dois centavos)**, destinado a criação de novas rubricas contábeis no orçamento de 2023 por meio do superávit financeiro do exercício de 2022, apurados nas fontes de recursos 1.751.0000000 - recursos da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - COSIP, 1.750.0000000 - recursos da contribuição de intervenção do domínio econômico - CIDE, 1.759.0000700 - recursos vinculados a fundos, 1.759.0000701 - recursos vinculados a fundos, 1.621.0000602 - transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual - bloco assistência, 1.621.3110000 - transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual, 1.500.0000000 - recursos próprios do município, ao qual serão alocados nas **Secretarias Municipais de Transporte e Serviços Públicos, Planejamento Urbano e Obras, Educação, Saúde e Cultura** classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

- 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
    - 001 - GABINETE SECRETARIO
    - 25 - ENERGIA
    - 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
    - 0125 - DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS URBANOS
      - 2404 - MANUTENÇÃO DA PARCERIA PUBLICO PRIVADO-PPP DE ILUMINAÇÃO
      - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- R\$ 813.357,27



Fonte - 2.751.0000000.

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

001 - GABINETE SECRETARIO

26 - TRANSPORTE

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0125 - DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS URBANOS

2405 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS CIDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 156.459,46

Fonte - 2.750.0000000.

13 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

002 - SERVICOS PUBLICOS

15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA

2406 - OPERACIONALIZAÇÃO DO FETHAB

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 188.094,06

Fonte - 2.759.0000700.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 - CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2407 - OPERACIONALIZAÇÃO DO FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 220.000,00

Fonte - 2.759.0000701.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 - CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2407 - OPERACIONALIZAÇÃO DO FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



R\$ 220.798,19  
Fonte - 2.759.0000701.

---

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
0110 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
2408 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA FARMÁCIA BÁSICA  
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA

R\$ 77.707,87  
Fonte - 2.621.0000602.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL

1206 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADE SAÚDE  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
R\$ 938.232,67  
Fonte - 2.621.3110000.

---

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
001 - GABINETE DO SECRETARIO  
13 - CULTURA  
392 - DIFUSÃO CULTURAL  
0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL  
2409 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS DO  
CALENDARIO MUNICIPAL DE CULTURA  
3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,  
DESPORTIVAS E

R\$ 100.000,00  
Fonte - 2.500.0000000.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
001 - GABINETE DO SECRETARIO  
13 - CULTURA  
392 - DIFUSÃO CULTURAL  
0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL



2409 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS DO  
CALENDARIO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
R\$ 180.000,00

Fonte - 2.500.0000000.

**Art. 2º** - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de R\$ 2.894.649,52 (dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais, cinquenta e dois centavos), será coberto por superávit financeiro do exercício de 2022, apurados nas fontes de recursos 1.751.0000000 - recursos da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - COSIP, 1.750.0000000 - recursos da contribuição de intervenção do domínio econômico - CIDE, 1.759.0000700 - recursos vinculados a fundos, 1.759.0000701 - recursos vinculados a fundos, 1.621.0000602 - transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual- bloco assistência, 1.621.3110000 - transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual, 1.500.0000000 - recursos próprios do município, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, e §2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 proveniente de saldo em conta na data de 31/12/2022 e conforme demonstrado no anexo 14 da Lei 4.320/64 (Balanço Patrimonial) (DCASP) em anexo.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.527 de 2022 (LDO) e Lei nº 4.611 de 2022 (LOA).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 17 de março de 2023.

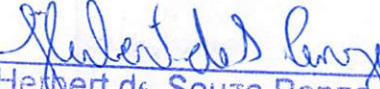
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 17/03/2023

Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

**REVISADO**



Hebert de Souza Penze  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT - 22475/-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

| FONTES DE RECURSOS  | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|------|-----------------|--------------------|
| 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS   |      | 15.901.551,97   | 8.671.878,52       |
| 15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS   |      | 0,00            | 1.312.594,50       |
| 15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS   |      | 354.913,49      | 2.278.115,17       |
| 15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS                                       |      | 964.781,85      | 10.500.203,40      |
| 15401070000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS                                |      | 0,00            | 9.645.864,27       |
| 15500000000 TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO   |      | 104.880,37      | 0,00               |
| 15510000000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)          |      | 36.714,10       | 1.033.331,18       |
| 15520000000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)    |      | 32.606,46       | 0,00               |
| 15530000000 TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)  |      | 6.435,06        | 0,00               |
| 15690000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE   |      | 0,00            | 0,00               |
| 15710000000 TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO            |      | 1.707.638,80    | 0,00               |
| 15750000000 OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO                         |      | 0,00            | 0,00               |
| 15990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO   |      | 0,00            | 0,00               |
| 16000000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BL DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PUB.SAUDE  |      | 1.315.133,68    | 9.051.445,79       |
| 16000000600 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA                     |      | 1.224.688,25    | 0,00               |
| 16000000601 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO GESTÃO DO SUS                      |      | 45.362,34       | 0,00               |
| 16000000602 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ASSIST. FARMACÊUTICA               |      | 499.451,42      | 0,00               |
| 16000000604 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL -BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE           |      | 1.620.179,14    | 0,00               |
| 16000000800 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ |      | 0,00            | 0,00               |
| 16003110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTE   |      | 0,00            | 0,00               |
| 16003110800 TRANSF. FUNDO A FUNDO VIGILANCIA EM SAÚDE   |      | 529.013,75      | 0,00               |
| 16010000000 TRANSF.FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV.DO GOV. FED. BL EST.DA REDE DE SERV. PUB. DE SAÚDE         |      | 53.338,69       | 51.527,88          |
| 16010000600 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA     |      | 746.194,91      | 0,00               |
| 16010000604 TRANSF. FUNDO DE REC. DO SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |      | 222.799,76      | 0,00               |
| 16013110000 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS           |      | 371.851,04      | 0,00               |
| 16020000800 AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID 19                                       |      | 197.462,40      | 0,00               |
| 16020000801 APOIO FINANCEIRO MITIGAÇÃO EFEITOS COVID-19   |      | 0,00            | 0,00               |
| 16030000800 RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21CO                               |      | 0,00            | 0,00               |
| 16210000000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL                    |      | 1.782.444,75    | 4.979.490,41       |
| 16210000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL ATENÇÃO BÁSICA            |      | 542.837,35      | 0,00               |
| 16210000602 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTI  |      | 77.707,87       | 0,00               |
| 16210000604 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV.DO GOVERNO ESTADUAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE       |      | 1.873.589,77    | 0,00               |
| 16210000800 AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COVID 19   |      | 1.044.231,46    | 0,00               |
| 16213110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL                    |      | 938.232,67      | 0,00               |
| 16310000000 TRANSFERENCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A SA  |      | 0,00            | 4.894,51           |
| 16320000000 TRANSFERENCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A SAÚDE        |      | 0,00            | 0,00               |
| 16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS                            |      | 922.867,76      | 1.012.553,97       |
| 16600000800 AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COVID 19   |      | 475,25          | 0,00               |
| 16610000000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL                               |      | 1.440,29        | 0,00               |
| 16690000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL   |      | 720.603,72      | 0,00               |
| 17000000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO                              |      | 250.000,00      | 0,00               |
| 17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS                           |      | 5.505.431,01    | 5.416.682,98       |
| 17040000000 TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO E GAS NATURAL                              |      | 0,00            | 0,00               |
| 17040000901 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS  |      | 1.704.362,78    | 0,00               |
| 17070000000 TRANSFERENCIAS DA UNIÃO - INCISO I ART. 5 DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020                              |      | 0,00            | 164.770,04         |
| 17110000801 APOIO FINANCEIRO PARA MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORO   |      | 0,00            | 566.665,29         |
| 17110000802 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO II DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020 (MITIGAÇÃO DOS EFEITO   |      | 0,00            | 5.367,28           |
| 17110000804 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)                                      |      | 579.903,59      | 0,00               |
| 17180000000 AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022            |      | 0,00            | 0,00               |
| 17500000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMINIO ECONOMICO - CIDE                                 |      | 156.459,46      | 75.556,94          |
| 17510000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP                    |      | 813.357,27      | 0,00               |
| 17590000700 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-FETHAB INFRA   |      | 188.094,06      | 0,00               |
| 17590000701 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR  |      | 440.798,19      | 1.607.806,40       |
| 18690000000 OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS  |      | 0,00            | 0,00               |
| 25000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS   |      | 0,00            | 0,00               |
| 25001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS   |      | 0,00            | 0,00               |
| 25001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS   |      | 0,00            | 0,00               |
| 25400000000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS                                      |      | 0,00            | 0,00               |
| 25401070000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB  |      | 14.496,62       | 0,00               |
| 25500000000 SALARIO EDUCAÇÃO  |      | 0,00            | 0,00               |
| 26000000000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO  |      | -11.195,63      | 0,00               |
| 26000000600 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA                     |      | -226.233,91     | 0,00               |
| 26000000604 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO SUS - BLOCO DE MANUT AÇÕES DE SAÚDE                                     |      | -135.007,50     | 0,00               |
| 26000000800 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTE   |      | 0,00            | 0,00               |
| 26020000800 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTEN  |      | 0,00            | 0,00               |
| 26030000800 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTU  |      | 0,00            | 0,00               |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

C. Mun. B. Garças  
Fl. 007  
Ass. \_\_\_\_\_

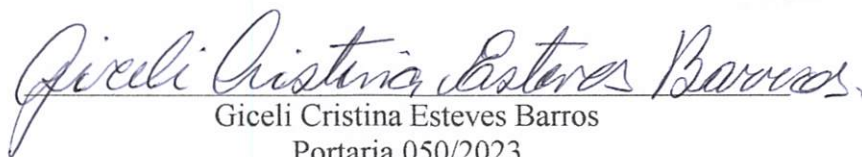
DEZEMBRO/2022

| FONTES DE RECURSOS   | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL      | EXERCÍCIO ANTERIOR   |
|--|------|----------------------|----------------------|
| 26210000000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL                   |      | 0,00                 | 0,00                 |
| 26210000600 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL                   |      | 77.930,77            | 0,00                 |
| 26210000604 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO ESTADUAL MÉDIA E ALTA COMPLE |      | 0,00                 | 0,00                 |
| 27010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS   |      | 0,00                 | 0,00                 |
| 27590000000 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS   |      | 33,00                | 0,00                 |
| <b>Total das Fontes de Recursos</b>  |      | <b>43.197.858,08</b> | <b>56.378.748,53</b> |

## CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, Leis Complementares e Leis Ordinárias, não foram encontradas alterações correspondentes ao Projeto de Lei Nº 031 de 17 março de 2023, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA OS FINS QUE MENCIONA).

Barra do Garças-MT, 21 de março de 2023

  
Giceli Cristina Esteves Barros  
Portaria 050/2023

**Parecer nº: 0036/2023.**

*Projeto de Lei nº 031/2023, de 17 de março de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona".*

**I – RELATÓRIO**

01. Trata-se do Projeto de Lei Projeto de Lei nº 031/2023, de 17 de março de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona".
02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando da necessidade da abertura dos créditos para o andamento dos serviços municipais.
03. Já o projeto abre o crédito adicional (art. 1º), e autoriza sua atualização no PPA e LDO (art. 4º).
04. É o relatório.

**II – PARECER**

05. A matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por meio de Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município. Portanto, nenhum óbice para apresentação de projeto de Lei Ordinária.
06. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo chefe do Poder Executivo.
07. Em relação à abertura do crédito especial, temos que o art. 152, inciso I, da Lei Orgânica permite a abertura de crédito. Ainda, em análise ao art. 153, inciso V, conclui-se que esta abertura depende da autorização legislativa e a indicação dos recursos correspondentes.
08. Quanto a este último aspecto, vislumbramos no projeto a indicação do valor, bem como indicação da origem dos recursos.
09. Ademais, a abertura de crédito suplementar é disciplinada pela Lei 4.320/64, nos seguintes termos:

*"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

*III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.”*

10. Desta forma, a abertura de créditos especiais serve para cobrir despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

11. Por outro lado, deve existir compatibilidade do referido crédito com a LDO e a PPA, e quanto a este aspecto, destacamos que o projeto traz autorização para que os anexos de metas das referidas normas sejam atualizados.

### III- CONCLUSÃO

12. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, se verificado por profissional competente que os valores ali apresentados não constituem renúncia de receita, estão em consonância com as demais normas orçamentárias e dentro dos limites nelas previstos, inclusive para abertura de novos créditos, este Advogado **OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do projeto**, cabendo aos vereadores análise de mérito.

13. No que tange ao mérito, a Procuradoria Legislativa não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto as formalidades legais e regimentais.

14. Esclareço ainda ser o presente parecer meramente explicativo, não vinculando os nobres vereadores, e se aprovado no mérito e pelas Comissões, o projeto produzirá seus efeitos, até eventual controle a posteriori.

15. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 27 de março de 2023.

  
HERÓS PENA

Procurador Jurídico

Portaria 006/2022 - OAB/MT: 14.385-B

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

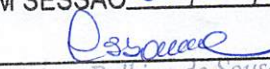
**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 031/2023 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.


A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER  
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 27 de março de 2023.

  
Ver. JAIRO GEHM  
Presidente

APROVADO  
EM SESSÃO 27/03/2023  
  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

  
Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO  
Relator

  
Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA  
Vogal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DEFESA DA MULHER

**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 031 /2023 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar  
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 27 de março de 2023.



Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES  
Presidente

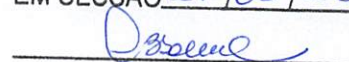


Ver.º Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR  
Relator



Ver. VALDEIR LEITE GUIMARÃES  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 27/03/2023

  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, FORMULADO PELOS VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, HADEILTON TANNER ARAÚJO – MEMBRO, PAULO BENTO DE MORAIS – MEMBRO.**

Projeto de Lei n.º 031/2023  
Mensagem n.º 031/2023

**PARECER**

**PROJETO DE LEI Nº 031 DE 17 DE MARÇO DE 2023**

**1 – INTRODUÇÃO**

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona.”.

O Poder Executivo Municipal solicita a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.894.649,52 (Dois Milhões, Oitocentos e Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos)** nas dotações das Secretarias Municipais de Transporte e Serviços Públicos, Planejamento Urbano e Obras, Educação, Saúde, Cultura, visando adequar o Orçamento de 2023 bem como alterar o PPA e a LDO 2023 por meio da criação de novas rubricas orçamentárias, afim de alocação do superávit de 2022 nas diversas fontes de recursos em elementos de despesas da LOA 2023, sendo analisado por esta Comissão os critérios da legislação em vigor sobre a matéria.



## 2 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

### 2.1 – Abertura dos Créditos Adicional Especial

Pelos estudos realizados pela Comissão, vale ressaltar que a Lei nº 4.320/64, traz o seguinte entendimento sobre a abertura de créditos adicionais especiais:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - *suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

II - **especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; (grifo nosso)**

Os elementos de despesas a serem abertos no Orçamento vigente, estão de acordo com a Portaria 163, atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02 de 30/11/2017.

Outrossim vale lembrar que no art. 2º será utilizado recursos do superávit financeiro proveniente do exercício de 2022 que foram conferidos pelo Comparativo Gerencial da Receita x Despesa Fixada, e no Art. 3º ficando autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações do PPA para os exercícios de 2022 a 2025 das leis nº 4.363/2021 e da Lei nº 4.527/2022 (LDO 2023) e da Lei nº 4.611/2022 LOA 2023).

## 3 – PARECER DA COMISSÃO

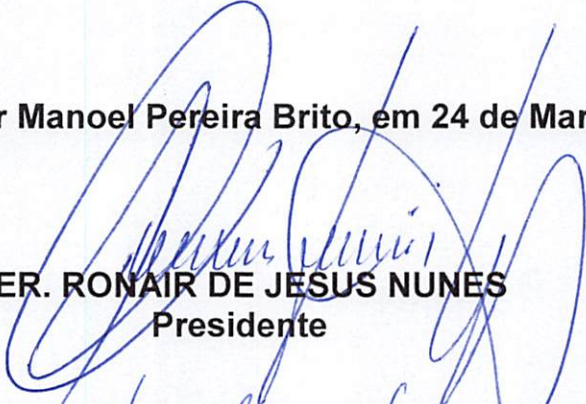
A Comissão de Finanças e Orçamento amparada pelo art. 357 do Regimento Interno analisou o Projeto de Lei nº 031/2023 quanto ao aspecto técnico contábil, para sua regular tramitação.

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Barra do Garças, em análise à matéria em tela, verificou-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao Art. 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre assuntos locais que disponham sobre matéria orçamentária.

Ademais, essa comissão verificou que, ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 031/2023.** Este é o parecer. Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

**É o PARECER**

Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 24 de Março de 2023

  
VER. RONAIR DE JESUS NUNES  
Presidente

  
VEREADOR HADEILTON TANNER ARAÚJO  
Membro

  
Vereador PAULO BENTO DE MORAES  
Membro

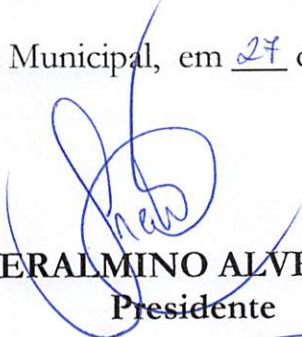
COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES COMUNICAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE.

**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 031/2023 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES, COMUNICAÇÃO  
E MEIO AMBIENTE, analisando o PROJETO DE LEI , em epígrafe, resolve exarar  
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

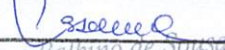
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 27 de Março de 2023.

  
Ver. GERALMINO ALVES R. NETO  
Presidente

  
Verº. JAIRO MARQUES FERREIRA  
Relator

  
Ver. CARPEGIANE GONZAGA DA S. LIONES  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 27/03/2023

  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

# VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 031/23 DE AUTORIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

| VEREADORES                                  | PARTIDO     | SIM        | NÃO | ABSTENÇÃO |
|---|-------------|------------|-----|-----------|
| CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES          | PSB         | x          |     |           |
| Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente | PROS        | x          |     |           |
| GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente          | PSDB        | Presidente |     |           |
| GERALMINO ALVES R. NETO                     | PSB         | x          |     |           |
| HADEILTON TANNER ARAUJO                     | PSD         | x          |     |           |
| JAIME RODRIGUES NETO                        | PSB         | x          |     |           |
| JAIRO GEHM – 1º Secretário                  | PRTB        | x          |     |           |
| JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário      | REPUBLICANO | x          |     |           |
| Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR                  | UB          | x          |     |           |
| MURILO VALOES METELLO                       | REPUBLICANO | x          |     |           |
| PAULO BENTO DE MORAIS                       | PL          | x          |     |           |
| PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO               | PSD         | x          |     |           |
| RONAIR DE JESUS NUNES                       | PSDB        | x          |     |           |
| VALDEI LEITE GUIMARÃES                      | MDB         | x          |     |           |
| WANDERLI VILELA DOS SANTOS                  | PSB         | x          |     |           |

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 27/03/2024

*Cilma Balbino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996